



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

EDITAL PE 004/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática e Periféricos, incluindo garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, para reestruturação da rede tecnológica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha

Início de acolhimento de Proposta	Dia 04/08/2022 - as - 14h:00 min.
Fim recebimento de Proposta:.	dia 15/08/2022 - as - 09h:00 min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	dia 15/08/2022 - as - 09h:30 min.

- ANEXO I Termo de Referência**
ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III Termo Declaratório
ANEXO IV Documentação para Habilitação
ANEXO V Memorial de Cálculo dos Indicadores Econômicos
ANEXO VI Minuta de Contrato
ANEXO VII Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção
ANEXO VIII Termo de Confidencialidade de Informações
ANEXO IX Formulário de Pesquisa de Integridade nas Empresas

Vila Velha, 02 de agosto de 2022

Lucia Helena S Santos
Pregoeira IPVV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 0004/2022

OBJETO: O objeto desta licitação será a aquisição de equipamentos de Informática e Periféricos, incluindo garantia pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, para reestruturação da rede tecnológica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, necessários para a promoção da eficiência dos trabalhos dos servidores, bem como da excelência no atendimento ao público, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Código Cidades: 2022.076E0800001.01.0004

End.: www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.ipvv.es.gov.br/transparencia> - link:
LICITAÇÕES

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio deste, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**MENOR PREÇO**”, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender a demanda deste IPVV, conforme processo administrativo nº **51.937/2022**.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, devidamente designados através da **portaria-E nº003/2022 publicada em 06 de maio de 2022**, e regido pela Lei nº10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº094/2005 (Regulamento de Pregão), Decreto Municipal nº201/2015 (Regulamento de aplicação de penalidade), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº123/2006 (Lei Geral das MEI, ME e EPP), Lei nº4.817/2009 (Lei Geral do Município MEI, ME e EPP), regido pelas condições estabelecidas no presente **Editais** e seus **Anexos**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

Início acolhimento de proposta:	dia 04/08/2022 - as - 14h:00 min.
Fim recebimento de Proposta:	dia 15/08/2022 - as - 09h:00 min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	dia 15/08/2022 - as - 09h:30 min.

1.4. O tempo normal de disputa será de no **mínimo de 05 (cinco) minutos**, após o que poderá ser interrompido pela Pregoeira. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira em **até, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **Edital**, conforme preceitua o artigo 19 do Decreto Municipal nº094/2005.

E-mail: licitacao@ipvv.es.gov.br / administrativo@ipvv.es.gov.br

2.1.1. As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil e/ou licitacao@ipvv.es.gov.br.

2.1.2. Aos licitantes interessados cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizados sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação será a aquisição de equipamentos de Informática e Periféricos, incluindo garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para reestruturação da rede tecnológica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.122.0044.2.174 - Administração e Manutenção do IPVV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil (Provedor do Sistema).

5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste **Edital** e seus **Anexos**.

5.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação previstas no **Edital**.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste **Edital**.

5.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

5.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1- **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem 1.3 deste **Edital**;

5.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

5.8.1. O material ofertado deverá atender as especificações constantes deste **Edital** e seus **Anexos**;

5.8.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta comercial;

5.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

5.8.4. Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

5.8.5 Não será admitida a subcontratação.

5.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a) não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) tenham sido declarados impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, tenham sido punidos com suspensão ao direito de licitar e contratar pelo IPVV ou tenham sido declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- d) se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- e) tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público do IPVV;

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DAS LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPVV ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como na



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

declaração de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A., e somente após a data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas. Portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

6.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o início da sessão pública, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 94/2005, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, na forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@ipvv.es.gov.br** e/ou **administrativo@ipvv.es.gov.br** ou de protocolo do IPVV, conforme endereço no rodapé.

7.2. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico, ou documental:

- a)** contrato social com suas alterações ou última alteração consolidada;
- b)** documento de identificação com foto do representante legal;
- c)** instrumento de procuração, se for o caso;
- d)** documento de identificação com foto do procurador.
- e)** na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

7.2.1 O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

7.2.2. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Procuradoria Geral decidir pela impugnação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.3. As respostas da impugnação serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **www.ipvv.es.gov.br/transparencia** - link: **LICITAÇÕES** e **www.licitacoes-e.com.br**.

7.4. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra "Suspenso".



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

7.5. Acolhida a impugnação contra o **Edital** será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. Qualquer modificação no **Edital** será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. A licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.1.1. Quando do momento do registro da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá encaminhar pelo referido sistema os documentos relativos à habilitação.

8.1.2 Para a elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no **Edital**, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

8.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Para fins deste **Edital**, doravante Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “**MEI, ME ou EPP**”.

8.4. Da proposta de preços no licitacoes-e:

8.4.1. A proposta de preços prevista no **Edital** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem 1.3 deste **Edital**;

8.4.2. Será desclassificada a proposta que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecido como máximos no **Anexo II** deste **Edital**;

8.4.3. A proposta e os lances formulados pela licitante, através do sistema eletrônico, deverá indicar o **PREÇO DO LOTE/ITEM**, expresso em Reais (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

8.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no **item 21 deste Edital**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

8.4.5. Será desclassificada a proponente que anexar qualquer informação que a identifique.

8.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME ou EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8.6. Os itens deste edital relativos ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos, quando couber, às sociedades cooperativas (art. 34, Lei nº 11.488/07), ao produtor rural pessoa física, ao agricultor familiar (artigo 3º-A, Lei Complementar nº 123/06), e ao Microempreendedor Individual – MEI (art. 18º, §1º da Lei Complementar nº 147/14), na forma da lei.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, a pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, sob pena de desclassificação.

9.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** do Lote, conforme condições definidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

- a)** não atender às disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus **Anexos**;
- b)** apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c)** apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d)** conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente **Edital**;
- e)** apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação;
- f)** será desclassificada a proposta, que possua **valor unitário e/ou global** superior aos estabelecidos como máximos no **Anexo II** deste **Edital**.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.3, deste Edital**, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando da pregoeira, que poderá disputar simultaneamente dois ou mais lotes.

10.2. Aberta esta etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

10.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos referidos lances.

10.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Será considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, conforme definido no **subitem 9.2, relativo ao item 9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico, **www.licitacoes-e.com.br**

10.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pela Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

10.8. O Sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9. Encerrada a etapa de lances, quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência, estabelecido no art. 44 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

10.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada pelo sistema eletrônico do site licitações-e, a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.10.1. O novo valor proposto por ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.10.2. Havendo o exercício de preferência pelo ME ou EPP, a pregoeira passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do **Edital**, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), conforme subitem 10.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados pela ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

10.11. Na hipótese de nenhum ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do **Edital**, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPVV, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

10.14. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.14.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pela pregoeira, através de acesso ao link “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

10.15. Os proponentes, **a qualquer momento, depois de finalizado o lote**, poderão registrar suas considerações para a pregoeira via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o relatório de disputa no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para ME e EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então a licitante será declarada vencedora.

10.18. Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no subitem 10.10.

11. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta de preços e demais documentos habilitatórios, deverão ser enviados, através de envelope lacrado para o endereço abaixo, entregue aos cuidados da pregoeira, observando os subitens 11.1.1 e 11.1.2 e **Anexo IV** deste **Edital**, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da declaração da arrematante vencedora.

11.1.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (**SEDEX** ou equivalente), contada, para fins do item 11.1 a data da postagem.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

11.1.2. Ao enviar sua documentação via correio, a licitante deverá informar a data e o registro da postagem através de e-mail administrativo@ipvv.es.gov.br e ou licitacao@ipvv.es.gov.br. Caso contrário, após o 3º (terceiro) dia útil o licitante poderá ser desclassificado.

11.2. Endereço para entrega da documentação: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, localizado à Rua Henrique Moscoso, 1275, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-021 telefone (27) 3229.7859, nos horários de 08h às 16h

11.2.1. A proposta de preços deverá ser entregue em 01 (uma) via original, adequada ao preço final da disputa.

11.2.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

NOME DA PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.000X/2022

LOTE Nº

PROCESSO N º 51.937/2022

11.2.3. Em virtude da Pandemia do Coronavírus, toda a documentação exigida neste Edital poderá ser encaminhada digitalizada por e-mail, observados os prazos e os demais critérios estabelecidos neste edital.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste **Edital**, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

12.1.1. O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **Anexo II** deste **Edital**, sob pena de desclassificação.

12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

12.2.1. A proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

12.3. A proposta escrita deverá indicar o PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE, expresso em Reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

12.4.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Instituto de Previdência sem ônus adicional.

12.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no subitem 11.2, constante do item 11. **PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.**

12.6. Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12.7. Será desclassificada a proposta que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos com máximos no Anexo II deste Edital.

12.8. A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita **as documentações relacionadas Anexo IV**, sob pena de desclassificação.

12.9. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para serem habilitadas no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste **Edital**.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.2. Será **inabilitada** a licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste **Edital** e seus **Anexos**.

14.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14.4. Informamos aos licitantes que, o número do CNPJ comprovado através da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), previsto no **subitem 3.1.1**, do **Anexo IV** deste **Edital**, será o utilizado pelo IPVV para emissão de **Contrato**, Autorização de Serviço e Empenho.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não há previsão de solicitação de amostras no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas constantes da minuta de Contrato –VI.

16.2. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato.

17. DO RECURSO

17.1. DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do sistema www.licitacoes-e.com.br.

17.1.1. Será considerada como **manifestação imediata** aquela efetuada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº94/05, consoante alteração realizada pelo Decreto Municipal nº163/2018.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

17.1.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.1.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentação das razões do recurso.

17.1.3.1. Para fins de identificação, a licitante deverá anexar os documentos constantes do item “Habilitação Jurídica” constante no Anexo IV;

17.1.4. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Sistema Eletrônico a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 94/05.

17.1.5. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões recursais, importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico, consoante §5º da supracitada norma.

17.2. A Pregoeira receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente da Secretaria requisitante, a qual caberá decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão.

17.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeira, devidamente fundamentados e protocolizados através do Protocolo Virtual <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/Login.aspx> - (IPVV, protocolo, protocolo eletrônico)

17.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá à Pregoeira proceder à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.7. Os autos do processo eletrônico poderão ser solicitados via e-mail para vistas através do e-mail licitacao@ipvv.es.gov.br / administrativo@ipvv.es.gov.br

17.7.1. Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas às custas do interessado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese na qual a adjudicação caberá à autoridade competente da Secretaria requisitante para homologação, conforme art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 94/05.

18.2. Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente/superior da Autarquia, homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos dos artigos 8º, VI e 27, ambos do Decreto Municipal 094/2005.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas do IPVV.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato.

19.1.1 O não atendimento da convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste **Edital**.

19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pelo IPVV.

19.2. A minuta de Contrato integra o presente **Edital**, para todos os fins e efeitos de direito, bem como regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

19.3. A vigência dos Contratos dependerá do prazo estabelecido para garantia, consoante definido nos anexos deste Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. As condições da prestação dos serviços são aquelas definidas na minuta do termo do contrato (anexo VI) e do Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

21.1. A Contratante, além das obrigações previstas no **Termo de Referência - Anexo I**, deverá:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

21.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço da contratação, através de fiscais devidamente designados;

21.1.2. Proceder os pagamentos devidos à **Contratada**;

21.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao IPVV;

21.1.4. Atestar notas fiscais correspondentes, após o recebimento dos itens comprados;

21.1.5. Receber e Fiscalizar os serviços/produtos entregues, verificando sua correspondência com as **especificações prescritas no Edital, atestando** sua conformidade;

21.1.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento/serviço ou instrumentos equivalentes;

21.1.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, conforme previsto no **Termo de Referência – Anexo I**.

21.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **Contratada** possa cumprir as obrigações assumidas no **Contrato**;

21.1.9. Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis no **Contrato**.

21.2 - A Contratada, além das obrigações previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, obriga-se a:

21.2.1. Fornecer os produtos/prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela IPVV em estrita observância das especificações do **Edital** e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos produtos/serviços;

21.2.2. Substituir imediatamente às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela Contratante, os produtos que apresentarem avarias ou defeitos de fabricação, e os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;

21.2.3. Garantir a troca do objeto licitado se o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou constatado equívoco ou má fé na entrega do produto inferior ao produto licitado;

21.3. A empresa deverá entregar os produtos/serviços devidamente conferidos e acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento/Serviço, no setor e prazo específicos no Termo de Referência;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

21.3.1 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto/serviço, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

21.4. Os preços dos produtos/serviços a serem prestados deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc;

21.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

21.5.1. Responder civil, administrativa e penalmente, por qualquer acidente, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao IPVV aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

21.5.2. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Contratante;

21.6. A **Contratada** deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

21.7. Todos os produtos deverão ter suas características preservadas, devendo ser entregues em embalagens originais, com informações legíveis, respeitando os prazos de validade dos produtos e Garantias;

21.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IPVV;

21.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, encargos e obrigações de natureza social, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, tributárias, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devida em decorrência, direta ou indireta, da execução deste Contrato;

21.10. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços;

21.11. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a entrega dos produtos/prestação dos serviços;

21.11.1. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

21.11.2. Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;

21.11.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do que prescrevem os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como artigos 19 a 26 do Decreto Municipal nº 201/2015, serão aplicadas as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.

22.1.2. Multa, nos termos do §2º, do artigo 21, do Decreto 201/2015, no percentual de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b)** 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c)** 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não manter a proposta;
- d)** 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o **Contrato**; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do **Contrato**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.1.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme §7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.

22.1.3. Suspensão temporária, sendo impedido de licitar e contratar com o IPVV, conforme descrito abaixo, será:

I – de até trinta dias:

- a)** quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b)** quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II – de trinta dias a seis meses:

- a)** para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;
- b)** recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme §1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015;

d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

1. atraso na execução do objeto; e
2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;

b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou

c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II;

IV – de doze a vinte e quatro meses:

a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;

b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;

c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;

d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;

e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou

g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III.

22.1.4. Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

I. não celebrar o Contrato;

II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV. não mantiver a proposta;

V. falhar ou fraudar na execução do **Contrato**;

VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.1.5. Descrédenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do artigo 25 do Decreto 201/2015.

22.1.6. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

22.1.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou a **Contratada** ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública.

22.2. Os Licitantes serão notificados para apresentarem sua defesa em até:

I. 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens **21.1.1 à 21.1.5**,

II. 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item **21.1.6**.

22.2.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no **Edital**.

22.2.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

22.2.3. Ao licitante, incumbirá provar os fatos e situações alegados e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

22.3. As penalidades previstas no Decreto nº. 201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

22.4. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou a **Contratada** interessada:

I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descrédenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015** e;

II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015**.

23. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

23.1. A PMVV por intermédio do Decreto Municipal nº 156, de 07/06/2022, instituiu a **Política Antifraude e Anticorrupção**, que traz um conjunto de conceitos, princípios,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

responsabilidades, vedações e regras destinadas a prevenir a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, nas atividades conduzidas diretamente, por meio de concessão ou de parceria público-privada.

23.2. As empresas participantes de licitações deverão tomar conhecimento da Política de Integridade, Antifraude e Anticorrupção, que poderá ser acessada em seu Portal de Transparência oficial por meio do endereço <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/CombateCorrupcao.aspx>.

23.3. Consta no **Anexo VII** deste Edital o Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção. Esse Termo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23.4. Com amparo no artigo 6º, incisos XIII e XIV, da Lei Municipal nº 6.050, de 27/08/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade (Compliance) nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Vila Velha, em todas esferas de poder, poderá conduzir *due dilligence* (diligências apropriadas, em tradução livre) antes da contratação, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos de corrupção e fraude, com a utilização do FORMULÁRIO DE PESQUISA DE INTEGRIDADE NAS EMPRESAS (DUE DILIGENCE COMPLIANCE), conforme Anexo IX do presente Edital.

23.5. Na celebração do contrato, após a homologação do processo licitatório, o IPVV e a contratada deverão manifestar-se nos seguintes termos contratuais, em relação às ações antifraude e anticorrupção:

"O IPVV e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 6.050/2018, o Decreto Municipal nº 053/2016 e o Decreto Municipal nº 156/2022; e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei Federal nº 12.846/2013.

A CONTRATADA declara que:

- 1) Tem conhecimento da Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 37001 – Sistemas de gestão antissuborno;
- 2) Não realiza, não oferece; e não autoriza:
 - a) qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno;
 - b) entrega de presente(s);
 - c) concessão de entretenimento(s); e
 - d) fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do IPVV ou seus familiares.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

3) Conhece as normas que combatem e proíbem atos anticoncorrenciais e de corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – em conjunto, aqui denominadas “Leis Anticorrupção” – e se compromete a cumpri-las fielmente, por si, bem como por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como exigir o seu fiel cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que:

1) Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc. não ocupam cargo, emprego ou função na PMVV;

2) Seus atuais sócios, administradores, controladores, dirigentes etc. não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro da unidade administrativa da PMVV que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da PMVV;

3) Nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função na PMVV, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;

4) Eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função da PMVV que venha a integrar a CONTRATADA, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com a PMVV há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar à PMVV, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

5) Manterá política ativa de *compliance* compatível com a natureza, o porte, a estrutura, a complexidade, o perfil de risco e o modelo do objeto aqui contratado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 6.050/2018. O não cumprimento pela CONTRATADA da legislação anticorrupção e/ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá à PMVV o direito de, agindo de boa-fé:

1) instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos dos artigos 3º a 17 do Decreto Municipal nº 053/2016 e do inciso XXIX do art. 83 da Lei Municipal nº 6.563/2022; e

2) rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos."



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Na execução deste Termo, assim como em suas relações com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA-ES, a contratada se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 146/2022), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

24.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

24.2.1. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA-ES, para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme modelo definido no Anexo VIII.

24.2.2. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objetivo da contratação, TERMO DE CIÊNCIA, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPVV, obriga o seu proponente à execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

25.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o restabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

25.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando, os motivos, no sistema para conhecimento dos interessados.

25.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

25.8. É facultado à pregoeira, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial, em virtude da vedação contida no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93,

25.9. A pregoeira poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente, em razão da limitação imposta pelo art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

25.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

25.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

25.14. Não será permitida a prestação do serviço do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Serviço.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.15.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

25.16. O **Edital** completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., **www.licitacoes-e.com.br**, no site oficial do IPVV <http://ipvv.es.gov.br/licitacao>.

25.17. Os esclarecimentos de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço **www.licitacoes-e.com.br**, e/ou no site do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, ficando os licitantes obrigados a acessá-los até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

25.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.19. Os casos não previstos neste **Edital** serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

25.20. Faz parte integrante e indissociável deste **Edital**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **Anexos**:

- ANEXO I Termo de Referência**
- ANEXO II Modelo de Proposta Comercial**
- ANEXO III Termo Declaratório**
- ANEXO IV Documentação para Habilitação**
- ANEXO V Memorial de Cálculo dos Indicadores Econômicos**
- ANEXO VI Minuta de Contrato**
- ANEXO VII Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção**
- ANEXO VIII Termo de Confidencialidade de Informações**
- ANEXO IX Formulário de Pesquisa de Integridade nas empresas**

Vila Velha /ES, 02 de agosto de 2022.

Lucia Helena S Santos
Pregoeira IPVV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 51937/2022

Aquisição de Equipamentos de Informática

1. OBJETO

Pregão para aquisição de equipamentos de Informática e Periféricos, incluindo garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para reestruturação da rede tecnológica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, necessários à promoção da eficiência dos trabalhos dos servidores, bem como da excelência no atendimento ao público, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

2. JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica destinada à compra de equipamentos de informática a fim de atender às demandas deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vila Velha, visando a melhoria de atendimento aos cidadãos vilavelhenses que utilizam os serviços desta Autarquia, bem como a otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

Justifica-se o procedimento de compra em virtude da atual carência de equipamentos de informática atualizados no presente Órgão Público Municipal, que indica a urgente necessidade de aquisição dos maquinários descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

Foi verificado, com auxílio da assessoria técnica, consoante explicitado na Solicitação de Despesa, constante no item 1.2 do processo administrativo, que as máquinas presentes no



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

Instituto de Previdência de Vila Velha utilizam-se de processadores desatualizados que tornam custosas a manutenção e atualização dos dispositivos.

Além disso, o maquinismo possui suporte apenas a hardware de memórias obsoletas, que dificultam sua localização no mercado e possuem valores superiores às utilizadas hodiernamente.

Outrossim, os equipamentos geram alto consumo de energia, bem como utilizam tecnologia suscetível a erros e ruídos, que deterioram os aparelhos.

Ressalte-se que os apetrechos são vulneráveis a interferências magnéticas, bem como a quedas, que resultam na corrupção dos dados.

Diante de tudo exposto, conclui-se que há necessidade de adquirir equipamentos aptos a reestruturar o aparelhamento tecnológico do IPVV, promovendo aos munícipes, qualidade nos serviços recebidos, bem como qualidade aos trabalhos desempenhados pelos servidores.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição dos itens segundo as especificações técnicas, detalhamento e quantidades dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos sairão da conta:

09.122.0044.2.174 - Administração e Manutenção do IPVV

4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

5. ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no IPVV, localizado na Rua Henrique Moscoso, 1275, Centro, Vila Velha – ES, CEP: 29100-021, das 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

6. PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

6.1. A entrega de cada lote deve ocorrer, por remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorizações de Fornecimento.

6.2. O prazo de substituição dos materiais nos casos em que apresentarem defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega ou em seu período de garantia, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

6.3. **Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os equipamentos na localidade indicada.

6.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. **Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo 30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização do Contrato. Para tal, será emitido **Termo de Recebimento Definitivo**.

6.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo em 15 (quinze) dias úteis do esgotamento do prazo, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

7.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3 O fornecedor deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.4.1 Valor Global: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

7.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

7.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

7.6 As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

8.1 O custo estimado da contratação será de R\$378.158,80 (trezentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada se obriga a:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, após Pedido de Empenho e Autorização de Fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como pela qualidade dos equipamentos entregues, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

9.1.4 Responsabilizar-se pelas indicações referentes ao objeto, que deverão ser aquelas exigidas no Edital.

9.1.5 Assegurar-se que a garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto guarde conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta.

9.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.8. Garantir a troca imediata do objeto em caso de constatação de equívoco na entrega de objeto divergente ou inferior ao licitado;

9.1.9. Entregar os produtos dentro do prazo de validade e com garantia de qualidade do fornecedor;

9.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.1.12. Declarar que tem pleno conhecimento de todos os custos e condições necessárias para a regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços.

9.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.14. Declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

9.1.16 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir

9.1.17. Cumprir demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir com o fornecimento assumido;

10.1.5. Informar, previamente, o local de entrega dos produtos;

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.7. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

10.2 O IPVV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. São Direitos da Contratante:

11.1.1. O exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

11.1.2. O exercício do poder de polícia quanto às condutas da contratada, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

11.1.3. O sancionamento, em face dos desempenhos da contratada e conforme as tipicidades estabelecidas em lei, mediante a instauração do devido processo legal.

11.2. Constituem direitos da contratante todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratada, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes à instrumentalidade dos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal, na forma do disposto no art. 54, da Lei 8.666/93.

12. DIREITOS DA CONTRATADA

12.1. É direito da Contratada requerer a revisão pela autoridade superior, de ato praticado no exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que tomou ciência deste ato, podendo requerer a dilação desse prazo pelo mesmo tempo.

12.2. Na forma do disposto no art. 54, da Lei 8.666/93, constituem direitos da contratada todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratante, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes aos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do objeto será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo IPVV e/ou servidor designado para efetuar o recebimento do objeto, desde que não haja quaisquer irregularidades, nos termos do art. 40, XIV, a, da Lei 8.666/93.

14.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento no qual o IPVV atestar a execução do objeto do contrato.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 94, de 2005, a Contratada que:

15.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.1.1 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente o Decreto Municipal nº104/2013.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do IPVV, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o IPVV poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao IPVV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 16.2.

16.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, e demais normas municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

19. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2 Os equipamentos que puderem ser adquiridos com garantia em prazo inferior ao descrito no item anterior estarão com o referido prazo expressamente estipulado no Anexo I.

19.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.6 As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

19.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

19.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

19.12 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES

No caso em debate foi constatado que a aquisição por lotes é mais vantajosa, tendo em vista que os equipamentos, divididos em lote, guardam compatibilidade entre si.

A divisão pela semelhança e agrupamento em itens similares e específicos visa atender ao princípio da padronização e da redução de custos proporcionada pela economia de escala, o que culmina na facilidade nos acionamentos de garantias técnicas, na medida em que haverá poucos fornecedores.

Ademais, ressalte-se que, as regras mercadológicas para a prestação dos serviços serão respeitadas, sem prejuízo da concorrência entre os participantes e da manutenção da competitividade necessária à disputa, em obediência ao art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP E DE CONSÓRCIO

Justifica-se a não aplicação dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, tendo em vista que os equipamentos tratam de itens relacionados ao mesmo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

segmento de mercado, ou seja, não haverá restrição à competitividade na ausência de cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por outro lado, a deflagração do certame exclusivo às ME/EPP's importaria na redução de lances vantajosos à Administração, e, por conseguinte não haveria garantia de economicidade para o Certame.

Mantendo-se a ampla concorrência, a possibilidade de disputa de preços entre os fornecedores será maior e os valores serão mais vantajosos à Administração Pública Indireta.

Ademais, no caso em tela, a contratação será realizada por lotes constituídos de grupos de itens de mesma natureza de materiais. Assim, há viabilização de que todos os objetos sigam o mesmo padrão característico e de igual qualidade, o que traz harmonia ao conjunto.

Na contratação por agrupamento, assegura-se a estimativa de ganhos em termos de economia de escala, haja vista a disponibilidade de estoques dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos.

A contratação nessa modalidade produz eficiência operacional e celeridade processual ao mecanismo de aquisição, possibilitando o prosseguimento imediato da instrução, à medida que os grupos forem adjudicados no certame.

Agrupar a licitação por lotes ainda possibilita a diminuição no número de fornecedores contratados, gerando menor o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, qual seja, fornecimento, logística e garantias.

Saliente-se que a eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Ante o exposto, conclui-se que, no caso concreto, o agrupamento em lotes dos itens a serem adquiridos visa a redução de riscos administrativos, bem como a efetivação dos princípios da eficiência e da economicidade, possibilitando a dispensa de cota reservada às ME e EPP, nos termos do artigo 49, inciso III, da lei Complementar nº123/06.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

21.1.1. Nenhuma cláusula deste termo prevalecerá sobre as normas e condicionantes estabelecidas na lei 8.666/93 ou outra legislação que rege a matéria.

21.1.2. A Contratante não aceitará futuras alegações de omissões neste termo com o objetivo de alterar o orçamento e o preço inicialmente proposto.

21.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

21.1.4. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos, bem como ao Edital e à proposta da CONTRATADA;

21.1.5. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Patrícia Siqueira Nunes

Diretora Administrativa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

Anexo A do Termo de Referência

TOTAL DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE I				
ITEM	OBJETO	Especificações	Unidade	Quantidade
01	COMPUTADOR DESKTOP (com garantia mínima de 36 meses)	<p>Processador: - Número de núcleos: mínimo de 6 (seis) - Velocidade mínima base do clock: 2.9 GHz - Memória cache 12Mb</p> <p>Memória: - Mínimo 16 GB (8 GB + 8 GB) - DDR4 - Frequência de 2666 MHz</p> <p>Armazenamento: - SSD Mínimo 240 GB - Leitura/gravação sequencial Mínimo 480GB – 560MBs/510MBs</p> <p>Placa mãe CPU Suporta processadores Intel da 10ª e 11ª geração i5 / i7 / i9</p> <p>Memória Os processadores Intel® Core™ i7 / i9 de 10ª geração suportam 2933/2800/2666/2400/2133 nativamente. Os processadores Intel® de 11ª geração suportam 2933/2800/2666/2400/2133 nativamente.</p> <p>Gráficos Suporte para resolução máxima 4k a 60Hz, com processador de 11ª e 10ª geração. Saídas para HDMI; Saídas para VGA;</p> <p>Slots de Expansão 1 x PCIe 4.0/3.0 x16 (x16 mode), 2 x slots PCIe 3.0 x1 (1x mode)</p> <p>Armazenamento Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s</p> <p>Rede 1 x Ethernet Intel® 1Gb USB traseira: Total 4 portas 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x porta USB 2.0 (2 x Tipo A) USB dianteira: Total 6 portas 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x conector s USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais</p>		34



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

		<p>Áudio Suporta: detecção de conectores, multi transmissão, jack retasking no painel frontal, Suporta reprodução de até 24 bits/192 kHz, recursos de áudio, blindagem de áudio, camadas da PCB áudio-dedicadas. Portas I/O no painel Traseiro 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort 1 x porta D-Sub 1 x porta HDMI™ 1 x porta Ethernet Intel® I219-V de 1 Gb 3 x conectores de áudio 1 x porta de teclado PS / 2 (roxa) 1 x porta de mouse PS / 2 (verde) Refrigeração 1 x conector ventoinha CPU 4 pinos Energia 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos, 1 x conector de alimentação + 12V 8 pinos Armazenamento 1 x slot M.2 (chave M), 4 portas SATA de 6 Gb/s USB 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais, 2 x conector s USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Placa Gráfica: GPU: GT 730 CUDA Cores: 384 GPU Clock: 902 MHz Tipo de memória: GDDR5 Memória: 4GB Clock da memória: 5000 MHz Interface de memória: 64 bit</p> <p>SAÍDAS DE VÍDEO: 1x DVI 1x HDMI 1x VGA Fonte: - Potência Real: 500W Gabinete: - Placas-mãe suportadas: ATX, Micro ATX e ITX Fontes suportadas: ATX (embaixo) - Tamanho do gabinete: 435x190x465mm - Mid Tower Material: Frontal - Plástico ABS Chassi: Chapa de aço de 0,5mm Lateral: acrílico 4mm de espessura. - Painel frontal: 1 x USB 3.0 + 2 x USB 2.0 + Audio HD - Expansão: 7 slots 2 x 3.5\" (tooless) 2 x 2.5\" (suspensas) - Capacidade para até 7 fans Suporte para Water Cooler até 240mm</p>		
--	--	---	--	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		<p>- Suporte para CPU Cooler até 165mm - Tamanho da fonte suportada: 150 - 184mm - Placas de vídeo suportadas: até 360mm</p> <hr/> <p>Sistema Operacional: Os equipamentos deverão ser fornecidos com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);</p> <p>Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional.</p> <p>Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.</p>		
02	MONITORES (com garantia mínima de 36 meses)	<ul style="list-style-type: none">● Imagem Full HD com tecnologia LED IPS● Monitor 20 polegadas (mínimo)● Pivot bi-direcional de 90° que permite deixar o monitor na vertical (em pé)● Ajuste de Altura, Inclinação e Ângulo● Tela com tratamento antirreflexivo● Conexões HDMI, DisplayPort, VGA D-Sub e Headphone Out● Furação para suporte de parede VESA e para Mini PC/CPU● Com organizador/passador de cabos e Adaptador de alimentação integrado● Recursos: Plug and Play, Alto Contraste, Modo Leitura.		56
03	Teclado com Fio Preto Português Brasil ABNT2 Mouse com fio (com garantia mínima de 36 meses):	<p>-Teclado: 107 teclas -Padrão: Brasil ABNT2 -Teclado luminoso: não -Comprimento do fio: 1,30m</p> <p>-Mouse: 3 botões -Resolução: 1000 Dpi -Comprimento do fio: 1,20m -Conexão: USB -Alimentação: USB -Tensão de operação: 5V -Suporta vários sistemas operacionais</p>		34



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		-Inclinação ajustável do teclado: sim		
--	--	---------------------------------------	--	--

LOTE II				
Item	Objeto	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Placa de rede (garantia mínima de 01 ano)	Pci-e Ethernet 10/100/1000mbps –10/100/1000	Unidade	2
02	HD Externo (garantia mínima de 36 meses)	USB 3.0 - 4 TB	Unidade	4
03	Pendrivel (garantia mínima de 01 ano)	USB 3.0 – 32 GB	Unidade	10
04	Caixa de Som (garantia mínima de 01 ano)	USB 2.0 – 6W	Unidade	5
05	Bateria p/ Nobreak (garantia mínima de 01 ano)	Selada – 12V – 7AH	Unidade	34

LOTE III				
Item	Objeto	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Nobreak (com garantia mínima de 01 ano)	<p align="center">Especificações Mínimas:</p> <p align="center">Saída:</p> <p>Capacidade de energia de saída 300Watts / 600VA Potência Máxima Configurável (Watts) 300Watts / 600VA Tensão nominal de saída 115V Eficiência em carga total 90.0 % Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz Topologia Line interactive Tipo de forma de onda Senoidal aproximada Entrada:</p> <p>Tensão nominal de entrada 115V, 220V Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1.28 metros Número de Cabos de Alimentação: 1 Eficiência em carga total 90.0 % Baterias e Tempo de operação:</p> <p>Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento Tempo de recarga típico 12hora (s)</p>	Unidade	34



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		<p>Baterias sobressalentes: 24008 Vida útil esperada das baterias: 1 - 2 anos Conveniência:</p> <p>LED Indicators: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha Proteção:</p> <p>Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão. Filtro de Linha: Para evitar danificações a seu equipamento causadas por picos de tensão de energia e picos de tensão de energia transitórios. Partida a frio: Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica. Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária quando o no-break estiver usando a bateria. Comunicação e Gerenciamento:</p> <p>Painel de controle: Indicação do Status do LED com On-Line: Bateria Ligada Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria Ambiental:</p> <p>Temperatura de operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 5 - 95 % Elevação de Operação: 0-900metros</p>		
--	--	---	--	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV PÚBLICOS DE VILA VELHA
- IPVV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Senhora Pregoeira:

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para participar do pregão acima, cujo objeto da licitação está abaixo discriminado.

LOTE I						
Item	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Qut	Valor Unit	Valor Total
01	COMPUTADOR DESKTOP	Processador: - Número de núcleos: mínimo de 6 (seis) - Velocidade mínima base do clock: 2.9 GHz - Memória cache 12Mb Memória: - Mínimo 16 GB (8 GB + 8 GB) - DDR4 - Frequência de 2666 MHz Armazenamento: - SSD Mínimo 240 GB - Leitura/gravação sequencial Mínimo 480GB – 560MBs/510MBs Placa mãe CPU Suporta processadores Intel da 10ª e 11ª geração i5 / i7 / i9 Memória Os processadores Intel® Core™ i7 / i9 de 10ª geração suportam 2933/2800/2666/2400/2133 nativamente. Os processadores Intel® de 11ª geração suportam 2933/2800/2666/2400/2133	Unid	34	7.087,48	240.974,32



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		<p>nativamente.</p> <p>Gráficos Suporte para resolução máxima 4k a 60Hz, com processador de 11ª e 10ª geração. Saídas para HDMI; Saídas para VGA;</p> <p>Slots de Expansão 1 x PCIe 4.0/3.0 x16 (x16 mode), 2 x slots PCIe 3.0 x1 (1x mode)</p> <p>Armazenamento Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s</p> <p>Rede 1 x Ethernet Intel® 1Gb USB traseira: Total 4 portas 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x porta USB 2.0 (2 x Tipo A) USB dianteira: Total 6 portas 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x conector s USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais</p> <p>Áudio Suporta: detecção de conectores, multi transmissão, jack retasking no painel frontal, Suporta reprodução de até 24 bits/192 kHz, recursos de áudio, blindagem de áudio, camadas da PCB áudio-dedicadas.</p> <p>Portas I/O no painel Traseiro 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort 1 x porta D-Sub 1 x porta HDMI™ 1 x porta Ethernet Intel® I219-V de 1 Gb 3 x conectores de áudio 1 x porta de teclado PS / 2 (roxa) 1 x porta de mouse PS / 2 (verde)</p> <p>Refrigeração 1 x conector ventoinha CPU 4 pinos</p> <p>Energia 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos, 1 x conector de alimentação + 12V 8 pinos</p> <p>Armazenamento 1 x slot M.2 (chave M), 4 portas</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		<p>SATA de 6 Gb/s USB 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais, 2 x conector s USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais</p> <p>Placa Gráfica: GPU: GT 730 CUDA Cores: 384 GPU Clock: 902 MHz Tipo de memória: GDDR5 Memória: 4GB Clock da memória: 5000 MHz Interface de memória: 64 bit</p> <p>SAÍDAS DE VÍDEO: 1x DVI 1x HDMI 1x VGA</p> <p>Fonte: - Potência Real: 500W</p> <p>Gabinete: - Placas-mãe suportadas: ATX, Micro ATX e ITX Fontes suportadas: ATX (embaixo) - Tamanho do gabinete: 435x190x465mm - Mid Tower Material: Frontal - Plástico ABS Chassi: Chapa de aço de 0,5mm Lateral: acrílico 4mm de espessura. - Painel frontal: 1 x USB 3.0 + 2 x USB 2.0 + Audio HD - Expansão: 7 slots 2 x 3.5\" (tooless) 2 x 2.5\" (suspensas) - Capacidade para até 7 fans Suporte para Water Cooler até 240mm - Suporte para CPU Cooler até 165mm - Tamanho da fonte suportada: 150 - 184mm - Placas de vídeo suportadas: até 360mm</p> <hr/> <p>Sistema Operacional: Os equipamentos deverão ser fornecidos com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);</p>			
--	--	--	--	--	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		<p>Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional.</p> <p>Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.</p>				
02	MONITOR	<ul style="list-style-type: none"> ● Imagem Full HD com tecnologia LED IPS ● Monitor 20 polegadas (mínimo) ● Pivot bi-direcional de 90° que permite deixar o monitor na vertical (em pé) ● Ajuste de Altura, Inclinação e Ângulo ● Tela com tratamento antirreflexivo ● Conexões HDMI, DisplayPort, VGA D-Sub e Headphone Out ● Furação para suporte de parede VESA e para Mini PC/CPU ● Com organizador/passador de cabos e Adaptador de alimentação integrado ● Recursos: Plug and Play, Alto Contraste, Modo Leitura. 	Unid.	56	1.481,86	82.984,16
03	<p>Teclado com Fio Preto Português Brasil ABNT2</p> <p>Mouse com fio (com garantia mínima de 36 meses):</p>	<p>-Teclado: 107 teclas -Padrão: Brasil ABNT2 -Teclado luminoso: não -Comprimento do fio: 1,30m</p> <p>-Mouse: 3 botões -Resolução: 1000 Dpi -Comprimento do fio: 1,20m</p>	Unid.	34	101,25	3.442,50



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		-Conexão: USB -Alimentação: USB -Tensão de operação: 5V -Suporta vários sistemas operacionais -Inclinação ajustável do teclado: sim				
TOTAL LOTE I		R\$ 327.400,98				

LOTE II

Item	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Placa de rede	Pci-e Ethernet 10/100/1000mbps – 10/100/1000	Unid	02	209,27	418,54
02	HD Externo	USB 3.0 - 4 TB	Unid	04	1.101,26	4.405,04
03	Pendrive	USB 3.0 – 32 GB	Unid	10	69,60	696,00
04	Caixa de Som	USB 2.0 – 6W	Unid	05	99,84	499,20
05	Bateria p/ Nobreak	Selada – 12V – 7AH	Unid	34	129,56	4.405,04
TOTAL LOTE II		R\$ 10.423,82				

LOTE III

Item	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	NOBREAK	<p align="center">Saída:</p> Capacidade de energia de saída 300Watts / 600VA Potência Máxima Configurável (Watts) 300Watts / 600VA Tensão nominal de saída 115V Eficiência em carga total 90.0 % Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz Topologia Line interactive Tipo de forma de onda Senoidal aproximada <p align="center">Entrada:</p> Tensão nominal de entrada 115V, 220V Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1.28 metros	unid	34	986,00	33.524,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV**

		<p>Número de Cabos de Alimentação: 1 Eficiência em carga total 90.0 % Baterias e Tempo de operação:</p> <p>Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento Tempo de recarga típico 12hora (s) Baterias sobressalentes: 24008 Vida útil esperada das baterias: 1 - 2 anos</p> <p>Conveniência: LED Indicators: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha</p> <p>Proteção: Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão. Filtro de Linha: Para evitar danificações a seu equipamento causadas por picos de tensão de energia e picos de tensão de energia transitórios. Partida a frio: Permite ligar o no- break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica. Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária quando o no-break estiver usando a bateria.</p> <p>Comunicação e Gerenciamento: Painel de controle: Indicação do Status do LED com On-Line: Bateria Ligada Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria Ambiental:</p> <p>Temperatura de operação 0 - 40 °C Umidade Relativa de Operação 5 - 95 %</p>			
--	--	---	--	--	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

	Elevação de Operação: 0-900metros				
TOTAL LOTE III	R\$ 33.324,00				

ATENÇÃO: OS OBJETOS DO LOTES ACIMA, DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 371.348,80 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para o fornecimento do **lote**, fica estipulado em R\$......(.....);
- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no **Edital** da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência **Anexo I**.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº....., com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. Da conta corrente*).....
- c) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022** e seus **Anexos**.

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV**

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento às determinações da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e **Lei complementar nº 147/2014** e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;

OU

- g) Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e **Lei complementar nº 147/2014**.

Por ser a expressão da verdade, eu....., Carteira de Identidade nº., CPF Nº,
, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV**

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação, o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, a qual deve estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **Certificação Digital** ou por servidor da Central de Compras, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

1.3. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

1.3.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observadas as exigências do Código Civil, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.5 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

2.1.5.1 Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

2.2. Será **desclassificada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2. De acordo com a Lei Complementar nº123/2006 e referente alteração de nº147/2015, as microempresas ou as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Para usufruir o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº123/2006 (art. 42 a 45) e nº147/2014 (art. 43, § 1º) a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à ME e à EPP, o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.3. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.2.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.2.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº10.520/2002 e no art. 81 da Lei nº8.666/1993, sendo facultada, à Administração, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:

4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

4.1.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I)** cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste **Edital**;
- II)** sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.2. Na hipótese de a proposta apresentada ou a soma dos lotes arrematados pelo licitante vencedor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

4.2.1. Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme a Lei.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme lei.

4.2.1.4. Para empresas que sejam obrigadas a registrar seus balanços de forma eletrônica junto à Receita Federal (escrituração contábil digital – ECD), de acordo com as formalidades legais, tal documento é o exigível para fins de habilitação econômico-financeira, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, com o recibo de entrega via SPED, além das notas explicativas, conforme a Lei.

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ ou }$$



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à Diretoria Executiva do IPVV reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para Qualificação Técnica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.1.1. A Fornecedora deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente forneceu ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo:

5.2. O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal, o CNPJ telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

5.3. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Termos Declaratórios nos moldes dos **ANEXOS III, VII, VIII e IX**, devidamente assinados.

OBS.: A falta de qualquer comprovação solicitada acima implicará na desclassificação da empresa licitante no processo licitatório.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, **90 (noventa) e 30 (trinta) dias**, respectivamente.

7.2. O IPVV se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.4. Será **inabilitada** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV**

ANEXO V

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante = R\$

RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$

PC = Passivo Circulante = R\$

ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$

AT = Ativo Total = R\$

Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Solvência Geral

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do (a) responsável
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

Nome e assinatura do(a)
contador da empresa
(Carimbo do Profissional)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV**

ANEXO VI

(Minuta de Contrato)

**PROCESSO Nº 51.937/2022
CONTRATO Nº XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 004/2022**

Aquisição de equipamentos de Informática e Periféricos, incluindo garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para reestruturação da rede tecnológica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, necessários para a promoção da eficiência dos trabalhos dos servidores, bem como da excelência no atendimento ao público, nas condições, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, Rua Henrique Moscoso, 1275, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-021, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.2338.345/0001-27, neste ato representado pelo (a) Diretor (a) Presidente JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 661.562.548-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XX**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mais adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo de certame licitatório processado nos autos do processo acima identificado. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, consolidada e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de Informática e Periféricos, incluindo garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para reestruturação da rede tecnológica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

necessários para a promoção da eficiência dos trabalhos dos servidores, bem como da excelência no atendimento ao público, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

50.01 – Administração e Manutenção do IPVV

09.122.0044.2.174 - Administração e Manutenção do IPVV

4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

LOTE I				
ITEM	OBJETO	Especificações	Unidade	Quantidade
01	COMPUTADOR DESKTOP (com garantia mínima de 36 meses)	Processador: - Número de núcleos: mínimo de 6 (seis) - - Velocidade mínima base do clock: 2.9 GHz - Memória cache 12Mb Memória: - Mínimo 16 GB (8 GB + 8 GB) - DDR4 - Frequência de 2666 MHz Armazenamento: - SSD Mínimo 240 GB - Leitura/gravação sequencial Mínimo 480GB – 560MBs/510MBs Placa mãe CPU Suporta processadores Intel da 10ª e 11ª geração i5 / i7 / i9 Memória Os processadores Intel® Core™ i7 / i9 de 10ª geração suportam 2933/2800/2666/2400/2133 nativamente. Os processadores Intel® de 11ª geração suportam 2933/2800/2666/2400/2133 nativamente. Gráficos Suporte para resolução máxima 4k a 60Hz,		34



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		<p>com processador de 11ª e 10ª geração. Saídas para HDMI; Saídas para VGA;</p> <p>Slots de Expansão 1 x PCIe 4.0/3.0 x16 (x16 mode), 2 x slots PCIe 3.0 x1 (1x mode)</p> <p>Armazenamento Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s</p> <p>Rede 1 x Ethernet Intel® 1Gb USB traseira: Total 4 portas 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x porta USB 2.0 (2 x Tipo A) USB dianteira: Total 6 portas 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x conector s USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais</p> <p>Áudio Suporta: detecção de conectores, multi transmissão, jack retasking no painel frontal, Suporta reprodução de até 24 bits/192 kHz, recursos de áudio, blindagem de áudio, camadas da PCB áudio-dedicadas.</p> <p>Portas I/O no painel Traseiro 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort 1 x porta D-Sub 1 x porta HDMI™ 1 x porta Ethernet Intel® I219- V de 1 Gb 3 x conectores de áudio 1 x porta de teclado PS / 2 (roxa) 1 x porta de mouse PS / 2 (verde)</p> <p>Refrigeração 1 x conector ventoinha CPU 4 pinos</p> <p>Energia 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos, 1 x conector de alimentação + 12V 8 pinos</p> <p>Armazenamento 1 x slot M.2 (chave M), 4 portas SATA de 6 Gb/s</p> <p>USB 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais, 2 x conector s USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais</p> <p>Placa Gráfica: GPU: GT 730 CUDA Cores: 384</p>		
--	--	---	--	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		<p>GPU Clock: 902 MHz Tipo de memória: GDDR5 Memória: 4GB Clock da memória: 5000 MHz Interface de memória: 64 bit</p> <p>SAÍDAS DE VÍDEO: 1x DVI 1x HDMI 1x VGA</p> <p>Fonte: - Potência Real: 500W</p> <p>Gabinete: - Placas-mãe suportadas: ATX, Micro ATX e ITX Fontes suportadas: ATX (embaixo) - Tamanho do gabinete: 435x190x465mm - Mid Tower Material: Frontal - Plástico ABS Chassi: Chapa de aço de 0,5mm Lateral: acrílico 4mm de espessura. - Painel frontal: 1 x USB 3.0 + 2 x USB 2.0 + Audio HD - Expansão: 7 slots 2 x 3.5" (toolless) 2 x 2.5" (suspensas) - Capacidade para até 7 fans Suporte para Water Cooler até 240mm - Suporte para CPU Cooler até 165mm - Tamanho da fonte suportada: 150 - 184mm - Placas de vídeo suportadas: até 360mm</p> <hr/> <p>Sistema Operacional: Os equipamentos deverão ser fornecidos com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil);</p> <p>Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional.</p> <p>Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de</p>		
--	--	---	--	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.		
02	MONITORES (com garantia mínima de 36 meses)	<ul style="list-style-type: none"> ● Imagem Full HD com tecnologia LED IPS ● Monitor 20 polegadas (mínimo) ● Pivot bi-direcional de 90° que permite deixar o monitor na vertical (em pé) ● Ajuste de Altura, Inclinação e Ângulo ● Tela com tratamento antirreflexivo ● Conexões HDMI, DisplayPort, VGA D-Sub e Headphone Out ● Furação para suporte de parede VESA e para Mini PC/CPU ● Com organizador/passador de cabos e Adaptador de alimentação integrado ● Recursos: Plug and Play, Alto Contraste, Modo Leitura. 		56
03	<p>Teclado com Fio Preto português Brasil ABNT2</p> <p>Mouse com fio (com garantia mínima de 36 meses):</p>	<p>-Teclado: 107 teclas -Padrão: Brasil ABNT2 -Teclado luminoso: não -Comprimento do fio: 1,30m</p> <p>-Mouse: 3 botões -Resolução: 1000 Dpi -Comprimento do fio: 1,20m -Conexão: USB -Alimentação: USB -Tensão de operação: 5V -Suporta vários sistemas operacionais -Inclinação ajustável do teclado: sim</p>		34

LOTE II				
Item	Objeto	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Placa de rede (garantia mínima de 01 ano)	Pci-e Ethernet 10/100/1000mbps – 10/100/1000	Unidade	2
02	HD Externo (garantia mínima de 36 meses)	USB 3.0 - 4 TB	Unidade	4
03	Pendrive (garantia mínima de 01 ano)	USB 3.0 – 32 GB	Unidade	10
04	Caixa de Som (garantia mínima de 01 ano)	USB 2.0 – 6W	Unidade	5
05	Bateria p/ Nobreak (garantia mínima de 01 ano)	Selada – 12V – 7AH	Unidade	34



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV**

LOTE III				
Item	Objeto	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Nobreak (com garantia mínima de 01 ano)	<p align="center">Especificações Mínimas:</p> <p align="center">Saída:</p> <p>Capacidade de energia de saída 300Watts / 600VA Potência Máxima Configurável (Watts) 300Watts / 600VA Tensão nominal de saída 115V Eficiência em carga total 90.0 % Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz Topologia Line interactive Tipo de forma de onda Senoidal aproximada</p> <p align="center">Entrada:</p> <p>Tensão nominal de entrada 115V, 220V Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1.28 metros Número de Cabos de Alimentação: 1 Eficiência em carga total 90.0 % Baterias e Tempo de operação:</p> <p>Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento Tempo de recarga típico 12hora (s) Baterias sobressalentes: 24008 Vida útil esperada das baterias: 1 - 2 anos Conveniência:</p> <p>LED Indicators: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha Proteção:</p> <p>Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão. Filtro de Linha: Para evitar danificações a seu equipamento causadas por picos de tensão de</p>	Unidade	34



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

		<p>energia e picos de tensão de energia transitórios.</p> <p>Partida a frio: Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.</p> <p>Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária quando o no-break estiver usando a bateria.</p> <p>Comunicação e Gerenciamento:</p> <p>Painel de controle: Indicação do Status do LED com On-Line: Bateria Ligada</p> <p>Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria</p> <p>Ambiental:</p> <p>Temperatura de operação 0 - 40 °C</p> <p>Umidade Relativa de Operação 5 - 95 %</p> <p>Elevação de Operação: 0-900metros</p>		
--	--	---	--	--

3.2. A **proposta final apresentada no pregão eletrônico contempla** quaisquer outros custos decorrentes da contratação como deslocamentos, **fretes, entrega**, hora trabalhada, impostos ou quaisquer custos relacionados com o fornecimento do produto.

3.3. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos, não usados, originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares ou montados com peças avulsas pelo revendedor, falsificações ou imitações de marcas tradicionais, estar em suas embalagens originais e com seus respectivos acessórios e manuais de instrução, caso existam, ser de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão.

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características.

3.5. Será recusado o produto com validade expirada, deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência, ou ainda que contrarie normas de saúde e segurança.

3.6. A **proposta final indicará a marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega deve ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorizações de Fornecimento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

4.2. Prazo de substituição dos materiais no caso em que apresentarem defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega ou em seu período de garantia, deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

4.3. **Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os equipamentos em na localidade indicada.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. **Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo 30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os equipamentos em na localidade indicada.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo 15 (quinze) dias do esgotamento do prazo, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os produtos deverão ser entregues na sede do IPVV, situado na Rua Henrique Moscoso, nº1275 - Centro, Vila Velha/ES, no horário de 08h às 16h

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos objetos do presente contrato, o(s) CONTRATANTE(s) pagará à CONTRATADA o valor total global de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx reais xxxxxx centavos)**, conforme valores por Lote/Item abaixo homologados em processo licitatório:

LOTE I				
Item	Descrição dos Produtos	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR DESKTOP (conforme especificações descritas no TR)			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

02	MONITORES (conforme especificações descritas no TR)			
03	MOUSE E TECLADO (conforme especificações descritas no TR) especificações do objeto do Termo de Referência)			

LOTE II				
Item	Descrição dos Produtos	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de rede (conforme especificações descritas no TR)	02		
02	HD Externo (conforme especificações descritas no TR)	02		
03	Pendrive (conforme especificações descritas no TR)	10		
04	Caixa de Som (conforme especificações descritas no TR)	02		
05	Bateria p/ Nobreak (conforme especificações descritas no TR)	34		

LOTE III				
Item	Descrição dos Produtos	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Nobreak (conforme especificações descritas no TR)	34		

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço/objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade perante:

- a)** a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Fazenda Estadual;
- d)** Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Não será admitida a antecipação de pagamento.

6.4. Das notas fiscais/faturas poderá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

6.6. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) não prestar o serviço nas condições estabelecidas;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.8. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Rua Henrique Moscoso, nº 1275 – Centro – Vila Velha/ES, CEP: 29100-021

CNPJ Nº. 07.238.345/0001-27- I.E.: ISENTO.

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) /365).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

8.1. O reajuste não será aplicado em virtude do objeto a ser licitado tratar-se de compra para entrega imediata, ou seja, com prazo estipulado para entrega em até trinta dias, nos termos do art. 40, §4º, I, da Lei 8.666/93.

8.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

8.8. Não será concedida a revisão quando:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.9. A revisão e a manutenção do equilíbrio financeiro serão efetuadas por meio de aditamento contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.9.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8.12. Nos casos de repactuação e/ou reequilíbrio adotar-se-á seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento formulado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. É vedada a cessão do objeto deste **Contrato**.

9.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, deste Contrato, sem anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato de compra será estabelecido de acordo com as garantias previstas para os itens que serão adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

12.2. Da Contratada:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Da Contrante:

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 201/2015 serão aplicadas as seguintes sanções:**

13.1.2. Advertência aos licitantes que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, conforme **artigo 20 do Decreto Municipal 201/2015.**

13.1.3. Multa, nos termos do §2º do artigo 21 do Decreto 201/2015, no percentual de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b)** 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c)** 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;
- d)** 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

13.1.3.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme **§7º do artigo 21, do Decreto Municipal 201/2015.**

13.1.4. Suspensão temporária, que impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme descrito abaixo:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo da advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) Quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, conforme **§1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015**;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

1. atraso na execução do objeto; e

2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis meses a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, conforme **§1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015**;

IV – de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, conforme **§1º do artigo 22, do Decreto Municipal 201/2015.**

13.1.5. Impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedindo-os de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de Pregão, por prazo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e conforme descrito abaixo:

- I. não celebrar o Contrato;**
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;**
- IV. não manter a proposta;**
- V. falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- VI. se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

13.1.6. Descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos do **artigo 25 do Decreto 201/2015**.

13.1.7. Declaração de inidoneidade aplicável às empresas ou a profissionais que:

- I.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III.** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

13.2. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou a **contratada** ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos do **artigo 30 do Decreto nº201/2015**.

13.3. Os Licitantes serão notificados para apresentarem sua defesa em até:

- I.** 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.1 à 12.1.5;
- II.** 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 12.1.6.

13.4. O desatendimento à notificação importa no reconhecimento da veracidade dos fatos e na preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no Edital.

13.5. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

13.6. Ao licitante, incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

13.7. As penalidades previstas no Decreto nº201/2015 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

13.8. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou a Contratada interessada:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descrédenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso I do art. 27 do Decreto nº 201/2015 e**;

II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, feita nos termos do **inciso II do art. 27 Decreto nº 201/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. Constituem motivos para a rescisão do presente **Contrato**:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) lentidão no seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/prestação de serviços nos prazos estipulados;

c) paralisação do cumprimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo ordenador de despesas, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o **Contrato**.

g) A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

14.3. A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.4. Declarada a rescisão do **Contrato**, a **Contratada** receberá do **Contratante** apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do presente **Contrato** será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados, os quais assumirão um a função de Gestor e o outro de Fiscal do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

15.2. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros.

15.3. As decisões e providências que extrapolam a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

15.4. Os procedimentos de gerenciamento e fiscalização dos contratos deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 72 de 2020 e demais normas pertinentes.

15.5. Cada Unidade Gestora contará com seu Gestor e Fiscal, conforme necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a **Contratada** na execução do serviço o(a) Sr(a). (nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá a **Contratante** a publicação do extrato deste termo contratual, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Vila Velha, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vila Velha-ES, ---- de ----- de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome
CPF

Nome
CPF



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV**

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E
ANTICORRUPÇÃO**

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA Nº /20..... A empresa....., com sede na cidade de no Estado, situada à ruanº bairro CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante legal cargo, vem, por intermédio deste Termo, aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, COMPROMETENDO-SE a: 1. Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV a todos os funcionários da empresa. 2. Cumprir e exigir o cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública. 3. Denunciar à PMVV qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção. 4. Declarar ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com a PMVV, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Vila Velha-ES, de de

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____ Nome CPF _____
Nome CPF _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES _____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, neste ato representado pelo Diretor Presidente do IPVV, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Vila Velha, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento a esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em __/__/____, oriundo do Procedimento Licitatório nºXXX.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Vila velha, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Vila Velha, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que aludem este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICÍPIO, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

10. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha, ____ de _____ de 20xx.

Representante Legal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV

ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE INTEGRIDADE NAS EMPRESAS
(DUE DILIGENCE COMPLIANCE)**

Orientações: este questionário deve ser assinado, rubricado em todas as páginas e encaminhado em PDF. Todos os campos são obrigatórios. Marque com um X na opção escolhida e complete as respostas, quando necessário.

1. PERFIL DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ:	Nome Fantasia:
Ramo de atividade:	Porte da Empresa:
Data da Constituição:	Número de colaboradores:
Endereço da Sede:	Website:
Serviço a ser prestado:	

2. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA

2.1. Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.

Nome/Razão Social	CPF	Nacionalidade	% Participação

2.2. Indicar quais pessoas integram ou integraram, nos últimos 5 (cinco) anos, a diretoria e o conselho de administração da empresa:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

Nome	CPF	Cargo	Nacionalidade	Período

2.3 Indicar quais pessoas atuam como administradoras ou responsáveis pela empresa e pela assinatura de contratos com obrigações financeiras ou não:

Nome	CPF	Cargo	Indicar onde consta no Contrato Social	Procuração (anexar, se tiver)

Caso haja representação por terceiros, caberá a empresa indicar no quadro acima, preenchendo o campo “procuração” e anexar o documento com tais poderes expressos.

2.4 Identificar se a empresa possui controladora(s) e/ou Subsidiárias:

Razão Social			
CNPJ			
País		Telefone	
Endereço		Website	

2.5 As pessoas listadas nos itens anteriores são (ou foram) Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas (PPE)*?
Casos assinalados como “SIM” favor preencher item 2.7.

SIM

NÃO

2.6 As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador da PMVV?

Casos assinalados como “SIM” favor preencher item 2.7

SIM

NÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

2.7 Em caso afirmativo em alguma das questões acima (2.5 e 2.6), preencher a tabela abaixo:

Nome	Motivo (Agente PE, PPE ou Parentesco)	Cargo	Entidade Publica

2.8. Sua empresa ou sociedades coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos seguintes locais: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas. Caso positivo, informar qual(is).

3. ÉTICA E INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

3.1 A empresa possui um Código de Ética, Conflito de Interesses, Due Diligence e/ou Políticas Corporativas de Integridade (compliance) ? Detalhar/Anexar.

3.2 A empresa possui um profissional ou área de *Compliance*? Detalhar.

3.3 A empresa realiza algum tipo de treinamento de *Compliance* ou ética aos seus profissionais? Detalhar

3.4 A empresa realiza algum tipo de diligência ou verificação com os terceiros contratados? Os contratos celebrados com terceiros possuem cláusula de *compliance* e anticorrupção?



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV

3.5 A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes? Caso positivo, especifique

4. QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

4.1 A empresa presta serviços ao governo e/ou participa de licitações? Caso afirmativo, detalhar. Vale ressaltar que projetos realizados via lei de incentivo, não se aplicam.

4.2 Descrever como é realizada a contabilidade e controles financeiros da empresa.

4.3 A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estão ou estiveram nos últimos 5 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos, penais ou judiciais de cunho profissional ou diretamente relacionados às atividades da empresa? Detalhar.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por meio deste, certifico de boa-fé que as respostas aqui fornecidas são verdadeiras e corretas. Ao preencher e assinar este documento, seja em nome próprio ou em nome da Empresa, autorizo a verificação e confirmação das informações contidas neste questionário.

Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente a PMVV, bem como ao IPVV e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Data:

Assinatura: _____

NOME, CARGO, EMPRESA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA - IPVV**

***PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA**

Art. 1º, §1º, da Resolução nº 016, de 28/03/2007, do COAF:

§ 1º Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. § 2º No caso de pessoas politicamente expostas brasileiras, para efeito do § 1º devem ser abrangidos:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:

a) de Ministro de Estado ou equiparado;

b) de Natureza Especial ou equivalente;

c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;